



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a disponibilização de apoio cultural à
**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA** e dá outras
providências

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei
Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor,
que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar
apoio cultural à **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE –
RÁDIO AMIGA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.072.973/0001-12, com sede nesta
cidade, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, nos
termos do artigo 18 da Lei Federal nº 9.612/98.

§ 1º O prazo de vigência dos repasses de Apoio Cultural previstos
no *caput* será pelo período de 01 (um) ano, a contar de janeiro de 2024, podendo ser
prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os respectivos
termos e parâmetros com base nesta Lei e de acordo com as normas aplicáveis à
presente concessão.

Art. 2º O apoio cultural de que trata esta Lei, tem por finalidade
colaborar com a manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, consoante ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei
Federal nº 9.612/98 e, em contrapartida, a emissora divulgará eventos cívicos,
artísticos, culturais, educacionais, administrativos, esportivos e outros de interesse
público.

Parágrafo Único. Os programas e atos a serem veiculados
deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, obedecendo,
integralmente, ao princípio da constitucionalidade e da impessoalidade e deverá estar
adstrita ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para
atendimento das disposições da presente Lei a ser aberto por Decreto e através de
transposição de dotações orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a autorização para que o Município possa contribuir financeiramente para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.072.973/0001-12, com sede nesta cidade, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais.

Como Vossas Excelências têm amplo conhecimento, o apoio de que trata a presente matéria já foi objeto de Legislação em exercícios anteriores e considerando que o intento da Administração Municipal, Eméritos Edis, é efetivamente disponibilizar o apoio cultural a Rádio é que estamos encaminhando o presente Projeto para análise desta Casa Legislativa.

Uma vez justificada essa necessidade, ratifico que o repasse para entidades sem fins lucrativos que exploram serviços de radiodifusão, Senhores Legisladores, é legalmente possível conforme estabelece a legislação federal pertinente ao assunto, vejamos:

Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Ratifico, igualmente, que de acordo com a legislação evocada é lícito a Administração Pública conceder apoio cultural à Associação que explora serviços de radiodifusão comunitária, desde que legalmente instituídas, como é o da Rádio Amiga.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL